



## Índice

<b>Secretaria de Planejamento Administração e Finança</b> .....	2
<b>ADITIVO DE PRAZO E VALOR</b> .....	2
2º Termo de aditivo ao contrato 046/2022 .....	2
<b>ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL</b> .....	2
2º Termo de aditivo ao contrato 047/2022 .....	2
<b>ADITIVO DE PRAZO E VALOR</b> .....	4
2º Termo de aditivo ao contrato 048/2022 .....	4

**Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança**

**ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**2º Termo de aditivo ao contrato 046/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) segundo termo de aditivo ao CONTRATO Nº 046/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRe SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. MIRIAM BRANDÃO SILVA, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 e do CPF nº 000-231-423-16 e de outro, a empresa MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de

Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 17.947,80 (dezesete mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada as seguintes cláusulas, CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 4,50 %, referente ao IPCA acumulado dos últimos doze meses, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL, TERMO DE REFERÊNCIA e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 29 de março de 2024 MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: p0c94umxnjy20240430140407

## ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

### 2º Termo de aditivo ao contrato 047/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) segundo termo aditivo ao CONTRATO Nº 047/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO

PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 11.965,20 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada as seguintes cláusulas, CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 4,50 %, referente ao IPCA acumulado dos últimos doze meses, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL, TERMO DE REFERÊNCIA e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 29 de março de 2024 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Publicado por: Lucas Silva Alencar  
Pregoeiro

Código identificador: fkg2qlyls20240430140410

## ADITIVO DE PRAZO E VALOR

### 2º Termo de aditivo ao contrato 048/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) segundo termo aditivo ao CONTRATO Nº 048/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. JHON ELIS CRUZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MEEEX INFORMÁTICA (KEEROLLEN CRISTYNE DA SILVA OLIVEIRA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.754.717/0001-43, com sede na Rua Maranhão nº 76, Centro, São Francisco do Brejão (MA), neste ato representada pela Sra. Keerollen Cristyne da Silva Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 042479462011-2 SSP-MA e do CPF nº 608.504.813-09, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática da Administração Pública Municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN e da

proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tombado sob o nº 015/2022 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 11.965,20 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada as seguintes cláusulas, CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATADO, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 4,50 %, referente ao IPCA acumulado dos últimos doze meses, nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - CPL, TERMO DE REFERÊNCIA e art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básicas de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 29 de março de 2024. JHON ELIS CRUZ DE LIMA – SECRETÁRIO





MUNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO E  
QUALIDADE DE VIDA.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: eck0ssqxocc20240430140410





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretária de Planejamento Administração e Finança  
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA  
Cep: 65.929-000  
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
Prefeito(a) Municipal

**MIRIAM BRANDÃO SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

**Informações: [prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br)**

